



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 13718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30

PORTARIA Nº 013/2.021, DE 07 DE JANEIRO DE 2.021.

(Nomeia Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2.021 e dá outras providências correlatas).

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

O SEGUINTE:

1 - Nomear as Senhoras: **ALINE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES**, portadora do RG n.º 44.526.707-0-SSP/SP e do CPF 383.331.818/05. Lotada no cargo efetivo de Escriuraria, residente e domiciliada à Rua França, nº 1386, COHAB – Inácio Alves da Silveira, nesta cidade de Pontalinda/SP, **CARLA GABRIELA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG. 48.910.271-2-SSP/SP e do CPF/MF. 420.639.438-50, servidora pública Municipal, lotada no cargo efetivo de Escriuraria, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Lourenço, nº 1612, centro, nesta cidade de Pontalinda/SP e o senhor **DEREONIL DIAS DE SOUZA**, portador do RG-29.122.282-1-SSP-SP e CPF/MF. 109.241.978-03, servidor público Municipal, lotado no cargo efetivo de Oficial Administrativo, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 1870, COHAB – Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Pontalinda/SP, para formarem a Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2.021, sob a presidência do primeiro nomeado.

2 - Cabe à Comissão Permanente de Licitação dirigir e julgar todos os processos de licitação e praticar os atos cabíveis a alcançar os objetivos necessários para o bom andamento dos serviços licitatórios.

3 - A designação atende os dispositivos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e suas alterações.

4 - Os servidores designados perceberão gratificação pela função, conforme faculta a Lei Complementar nº 158/2013, de 24 de Outubro de 2.013.

5- Quanto a assiduidade dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a falta injustificada por mais de duas sessões será feita a troca do referido servidor, por outro a ser indicado pelo Prefeito Municipal.

6 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2.021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 07 de Janeiro de 2.021.


SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO

Prefeito do Município de Pontalinda

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

DENEVAL AMARO DA SILVA
Diretor Mun. da Div. de Administração